



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.110/2020** — Gestão de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, com sede em Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/n.º, interior, CEP 89.801-973, telefone (49) 3361-9696, e-mail *juridico04@servioeste.com.br* e *comercialrs@servioeste.com.br*, por seu(s) representante(s), como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula sétima do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o Item 4.11 da Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta da avença, que passam a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.110/2020** — Gestão de Contratos

"4.11 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

"CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata die."

CLÁUSULA TERCEIRA

Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quarta, item 4.11 da avença, permanecendo os valores atuais.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.,
Contratada.